Recomendações aos orientadores de formação - avaliação de desempenho dos estágios de MGF (programa 2019)

A avaliação de desempenho é da competência do orientador de formação de cada médico interno. Sem prejuízo disso, a Coordenação de Internato Médico de Medicina Geral e Familiar emite as recomendações abaixo, com o objectivo de diminuir a heterogeneidade de critérios de avaliação.

Na avaliação, além da sua apreciação pessoal, o orientador deve ter em conta:

- Os relatórios de actividades do estágio, das formações complementares e das formações curtas.
- As avaliações parcelares dos responsáveis pelas formações complementares e formações curtas.
- Os pareceres dos outros profissionais da unidade de saúde de colocação com quem o médico interno contacta.
- As competências atingidas pelo interno (registadas no guião de aprendizagem reflexiva).
- A comparação da base de dados do interno com os resultados nacionais (a informação nacional está disponível no Moodle, a informação do seu interno deverá ter-lhe sido entregue pelo interno).

A grelha de avaliação de desempenho a utilizar está disponível na plataforma e-Learning (Moodle). A grelha é da responsabilidade do Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar e contém instruções e parâmetros para avaliação, que devem ser seguidos pelos orientadores. Esta grelha deve ser enviada pelo orientador de formação (não pelo interno) para a respectiva Direcção de Internato Médico até ao dia limite estabelecido para cada época de avaliação.

Juntamente com a avaliação de desempenho, os orientadores devem enviar também os seguintes documentos:

- Apreciações de desempenho das formações realizadas
- Apreciações de desempenho dos restantes profissionais da unidade de colocação
- Relatório do estágio de MGF
- Relatórios da formação em cuidados de saúde em situações de urgência e emergência
- Relatórios das formações curtas
- Grelha registo formações curtas
- Guião de formação com indicação do ano curricular em que as competências foram atingidas

Caso o interno não tenha entregue o relatório de estágio ou de qualquer das formações realizadas deve ser penalizado em dois níveis no item “cumprimento das tarefas curriculares” (por exemplo, se a avaliação seria de nível “A”, deve passar a nível “C”). A penalização deve ser aplicada tantas vezes quantos os relatórios em falta (até ao nível mínimo “E”). De notar que a ausência de relatório prejudica seriamente a capacidade do orientador para avaliar os restantes parâmetros, o que se pode e deve reflectir na classificação.

Caso o interno não tenha preenchido a base de dados deve ser penalizado em um nível no item “cumprimento das tarefas curriculares” (por exemplo, se a avaliação seria de nível “A”, deve passar a nível “B”).

Lisboa, 4 de Dezembro de 2020